

**LEI MUNICIPAL Nº 1874/22, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dá nova redação ao Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.367/14, de 22 de Setembro de 2014, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O *caput* do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.367/2014, de 22 de Setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*(...)*

*“Art. 4º - Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de transporte descentralizado de pacientes, a ser percebida pelos servidores municipais, ocupantes de cargos de motorista, que estiverem lotados, em exercício e em disponibilidade no transporte de pacientes afetos a Unidade Básica de Saúde de Linha Jacutinga.*

*(...)*

**Art. 2º** - As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2022.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23.12.22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.